LEI MUNICIPAL Nº 2.166, DE 13 DE MARÇO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a subsidiar transporte para estudantes deste Município para freqüentar o ensino fundamental em Escola Agrícola e dá outras providências.

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar 100% (cem por cento) do transporte escolar para alunos deste Município, que se deslocam para o Município de Serafina Correa para freqüentar o ensino fundamental em Escola Agrícola.

Art. 2º. Em caso de vaga no veículo que fará o trajeto citado no art. 1º, os alunos que freqüentam o ensino médio agrícola em outros municípios poderão ser transportados até Serafina Correa.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.02- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.2700- Manutenção da Frota de Veículos da Educação
3.3.90.30.00.00- Manutenção de Consumo
3.3.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.47.00.00- Obrigações Tributárias e contributivas

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos treze dias do mês de março de dois mil e nove.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Secretário da Administração